



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA" DO DIA 20/06/86, Nº 1.413.

LEI Nº

1.907

PROCESSO Nº

276-AN

LEI N.º 1.907

De 28 de maio de 1986

Dispõe sobre o canto do HINO NACIONAL nas Escolas Municipais.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1.º — As Escolas do Município destinadas ao Ensino de Primeiro e Segundo Graus adotarão todas as medidas que se fizerem necessárias para a execução o canto do HINO NACIONAL pelo menos duas vezes por semana.

Art 2.º — A realização de aulas como matéria curricular para o ensino da letra e interpretação musical do HINO NACIONAL, aos alunos será obrigatória.

Art 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

IPrefeitura Municipal de Guaratinguetá aos vinte e oito dias do mes de Maio de 1986.

WALTER DE OLIVEIRA MELLO

PREFEITO

LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO

DIR. DO DEPT.º DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.